

LEI MUNICIPAL N.º 1593/2005

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS PARA O
EXERCÍCIO DE 2006”.**

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - A receita para o exercício de 2006 é estimada em R\$ 5.311.250,00(cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

| | |
|---------------------------------------|------------------|
| I - RECEITA TRIBUTÁRIA..... | R\$ 186.300,00 |
| II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ 133.000,00 |
| III - RECEITA PATRIMONIAL..... | R\$ 285.700,00 |
| IV - RECEITA DE SERVIÇOS..... | R\$ 25.000,00 |
| V - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... | R\$ 4.871.750,00 |
| VI - OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... | R\$ 28.600,00 |
| DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF..... | R\$ 275.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 5.255.350,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------------|-------------------------|
| I – ALIENAÇÃO DE BENS..... | R\$ 55.900,00 |
| TOTAL RECEITAS DE CAPITAL..... | R\$ 55.900,00 |
| TOTAL DA RECEITA..... | R\$ 5.311.250,00 |

Art.2º - A despesa do Município de Ilópolis para o exercício de 2006 é fixada em R\$ 5.311.250,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

DESPESAS CORRENTES:

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... | R\$ 1.721.458,40 |
| II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA..... | R\$ 52.350,00 |
| III – OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... | R\$ 2.493.241,60 |
| TOTAL DESPESAS CORRENTES..... | R\$ 4.267.050,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL: | |
| I – INVESTIMENTOS..... | R\$ 384.200,00 |
| II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... | R\$ 155.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL..... | R\$ 539.200,00 |
| RESERVA DO RPPS..... | R\$ 215.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | R\$ 290.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | R\$ 5.311.250,00 |

Art.3º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução , em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ilópolis para o exercício de 2006.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada , para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, e
- III – excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art.5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais , mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art.6º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 8º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art.9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação de investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias á obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art.º10 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas á efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 21 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração